

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

## Parecer ao Projeto de Lei nº 1.452 de 24 de novembro de 2017

Matéria: Projeto de Lei nº 1.452 de 24 de novembro de 2017

Relatoria: Alexandro Kologeski

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 7.000,00".

### Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma Projeto de Lei e autoriza a realização de leilão.

O referido projeto legislativo foi protocolado em 24.11.2017, sendo lido na sessão plenária do dia 27.11.2017 e encaminhado para a presente Comissão, na mesma data.

### Parecer

O projeto legislativo trata-se de lei que autoriza crédito especial.

No caso do projeto legislativo tenho que os requisitos constitucionais e legais restaram preenchidos, estando a competência legislativa corretamente exercida, bem como ter sido proposto nos termos da lei 4320/64.

Ademais, o projeto está acompanhado de justificativa, bem como indica os recursos que servirão de base para a abertura do crédito.

Deste modo, ratificamos o parecer contábil - Orientação Técnica expedida pelo IGAM nº 31.340/2017 no sentido de ser o projeto legislativo constitucional e legal.

### Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta Relatoria resolve opinar pela regular tramitação e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 04 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

05 / 12 / 2017

05 / 12 / 2017



Alexandro Kologeski

Relator

Berenice Koller Guske

Presidente da Comissão

Edson Espitalier Brasil

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

05 / 12 / 2017

HORA: 9h 37



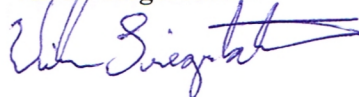
Sec. Adm. Legislativa

"Povo que tem parlamento é um povo soberano".

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Vilson Siegerstatter



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2017.

**Orientação Técnica IGAM nº 31.340/2017.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana, RS, solicita orientação quanto a viabilidade técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.452, de 2017, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Deverá alterar na ementa, a Secretária que será realizado a abertura do crédito adicional especial.

Consoante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 1.452 de 2017.

O IGAM permanece à disposição.

FABRICIO NATANAEL MARTHA

**Fabricio Natanael Martha**  
**Assistente Contábil do IGAM**

Bruna Travi

**Bruna Travi**  
**Contadora, CRC/RS 098.549/O**  
**Consultora do IGAM**